



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 740/90

Dispõe sobre projetos de construção, torna obrigatória a instalação de rede telefônica interna e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos projetos de construção, qualquer que seja o número de unidades autônomas, os incorporadores, construtores ou proprietários deverão submeter à empresa concessionária de serviço público de telefonia projeto para tubulação e rede telefônica interna do imóvel ou prédio.

§ 1º - Os projetos de construção de imóveis constituído por uma unidade habitacional individual são dispensados da apresentação do projeto referido no caput deste artigo.

§ 2º - Os proponentes mencionados no caput do artigo deverão, ainda, observar regulamentos, normas, práticas e instruções que disciplinam a prestação do serviço público de telefonia.

§ 3º - O pedido de aprovação será acompanhado de 2 (dois) jogos completos de projeto telefônico, incluindo situação, cortes e quaisquer outros detalhes necessários devidamente assinados pelo construtor ou por quem de direito.

§ 4º - Aprovado o projeto, é facultado à empresa concessionária fiscalizar sua fiel execução.

Art. 2º - O "Habite-se" total ou parcial do prédio ou do imóvel somente será concedido após os interessados comprovarem, mediante laudo fornecido pela concessionária, que a execução da obra abedeceu ao projeto por esta aprovado, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO

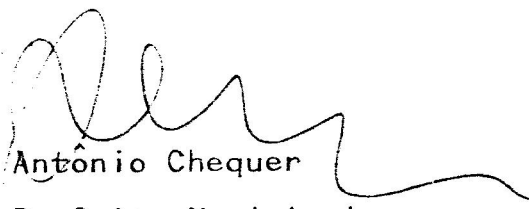
Art. 3º - Na hipótese de modificação do pro
original, o interessado deverá cientificar a concessionária, -
antecedência, das alterações nele introduzidas, para fins de a
vação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a baixar decretos regulamentares, se for o caso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con_
ário.

Viçosa, 24 de setembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José
Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/09/90.)